



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO XIII – EDIÇÃO nº 2924 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: terça-feira, 04 de fevereiro de 2020 **PUBLICAÇÃO:** quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Senhores(as) Usuários(as),

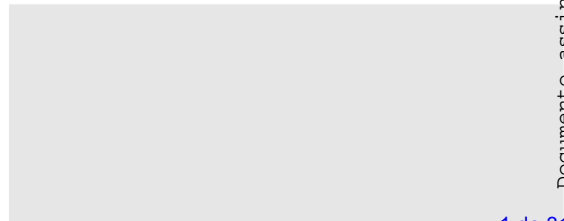
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



Documento assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO FRANCO, Procurador-Geral da República, em 04/02/2020 às 14:57:56, via sistema de segurança de informação. Chave: 7afe02a5.002fb...




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de Juiz de Direito do(a) 6ª Vara Cível da Comarca de Anápolis (entrância intermediária). Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, em 28/04/2021 15:45. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7afe02a5.002fbef.44524453.30ac4f1c




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Inhumas (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juízes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, em 28/04/2021 15:45. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7afe02a5.002fbef.44524453.30ac4f1c




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 2ª Vara Criminal (Crimes em geral e Precatórias Criminais) da Comarca de Trindade (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, em 28/04/2021 15:45. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7afe02a5.002fbef.44524453.30ac4f1c



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Rio verde (entrância intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juizes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de **efetivo** exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **merecimento**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia (entrância intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juízes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente

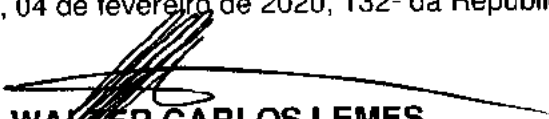


PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Aparecida de Goiânia (entrância intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, em 28/04/2021 15:45. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7afe02a5.002fbef.44524453.30ac4f1c




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 1ª Vara (Cível, Criminal - crime em geral e exec penais - e da Inf e da Juv) da Comarca de Goiás (entrância intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juizes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **merecimento**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, em 28/04/2021 15:45. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7afe02a5.002fbef.44524453.30ac4f1c



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de Juiz de Direito do(a) Vara Criminal da Comarca de Catalão (entrância intermediária). Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, em 28/04/2021 15:45. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7afe02a5.002fbef.44524453.30ac4f1c



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Anápolis (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juízes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caldas novas (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 2ª Vara Cível (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental) da Comarca de Planaltina (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juízes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **merecimento**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 2ª Vara (Cível, Criminal - crime em geral, crimes dolosos contra a vida e Pres do Trib do Juri. das Faz Púb. de Reg Púb) da Comarca de Goiatuba (entrância intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, em 28/04/2021 15:45. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7afe02a5.002fbef.44524453.30ac4f1c




PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 2ª Vara (Cível, Criminal - crime em geral, crimes dolosos contra a vida e Pres do Trib do Juri, das Faz Púb, de Reg Púb e Ambiental) da Comarca de Jaraguá (entrância intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juizes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 1ª Vara (cível, criminal - crimes em geral, Execução Penal, da Infância e da Juventude) da Comarca de Itaberaí (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 2ª Vara (Cível, Criminal - crime em geral, crimes dolosos contra a vida e Pres do Trib do Juri, das Faz Púb, de Reg Púb e Ambiental) da Comarca de Ipameri (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juizes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **merecimento**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
 Presidente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caldas novas (entrância intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 1ª Vara Cível (Cível, de Família, Sucessões e da Infância e da Juventude) da Comarca de Goianésia (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juízes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
 Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, em 28/04/2021 15:45. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7afe02a5.002fbef.44524453.30ac4f1c

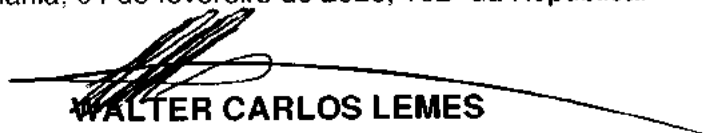


PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jaraguá (entrância intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, em 28/04/2021 15:45. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7afe02a5.002fbef.44524453.30ac4f1c




PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 2ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental) da Comarca de Quirinópolis (entrância intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juizes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **merecimento**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente




PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mineiros (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.


WAETER CARLOS LEMES
Presidente




PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) Vara Criminal da Comarca de Quirinópolis (entrância Intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juizes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente




PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 1ª Vara (Cível e da Faz Púb Estadual) da Comarca de Luziânia (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) Vara Criminal da Comarca de Cristalina (entrância intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juizes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **merecimento**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, em 28/04/2021 15:45. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7afe02a5.002fbef.44524453.30ac4f1c



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 1ª Vara Criminal (crimes dolosos contra a vida, Pres Trib Juri e execuções penais) da Comarca de Luziânia (entrância intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente




PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) Vara Criminal da Comarca de Cidade ocidental (entrância intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juizes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente




PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 2ª Vara (Cível, Criminal - crime em geral, crimes dolosos contra a vida e Pres do Trib do Juri, das Faz Púb, de Reg Púb) da Comarca de Santa helena de goiás (entrância intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, em 28/04/2021 15:45. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7afe02a5.002fbef.44524453.30ac4f1c



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Catalão (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juízes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **merecimento**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente



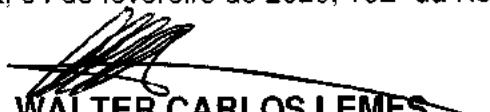
PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Goiatuba (entrância intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, em 28/04/2021 15:45. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7afe02a5.002fbef.44524453.30ac4f1c



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 1ª Vara (Cível, Criminal - crime em geral e exec penais - e da Inf e da Juv) da Comarca de Jaraguá (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juízes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, em 28/04/2021 15:45. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7afe02a5.002fbef.44524453.30ac4f1c

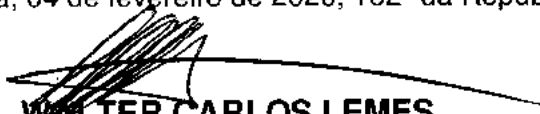


PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 1ª Vara (Cível, Criminal - crime em geral e exec penais - e da Inf e da Juv) da Comarca de Ceres (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, em 28/04/2021 15:45. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7afe02a5.002fbef.44524453.30ac4f1c




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) Vara de Família e Sucessões da Comarca de Itumbiara (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juízes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **merecimento**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente

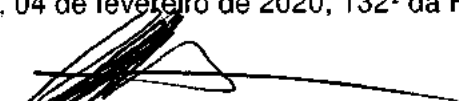


PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 1ª Vara e Cível (Cível e da Infância e da Juventude) da Comarca de Caldas novas (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 2ª Vara (Cível, Criminal - crime em geral, crimes dolosos contra a vida e Pres do Trib do Juri, das Faz Púb. de Reg Púb) da Comarca de Morrinhos (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juízes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos contra Vida, Presidência do Tribunal do Júri e Execução Penal) da Comarca de Rio verde (entrância intermediária).**

Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juizes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 2ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goianésia (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juízes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **merecimento**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente



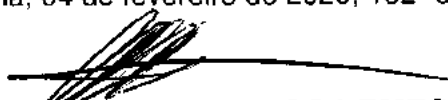
PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Rio verde (entrância intermediária)**. Convido os Juízes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juízes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 2ª Vara (Cível, Criminal - crimes em geral, crimes dolosos contra a vida e Presidência do Tribunal do Júri, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental) da Comarca de Itaberaí (entrância intermediária)**. Convido os Juizes de Direito de entrância inicial a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juizes de Direito de entrância intermediária, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, bem como os que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 2ª entrância a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **merecimento**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente




PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) Vara Judicial da Comarca de Caçu (entrância inicial)**. Convido os Juízes Substitutos a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juízes de Direito de entrância inicial, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132º da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, em 28/04/2021 15:45. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7afe02a5.002fbef.44524453.30ac4f1c




PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 1ª Vara Judicial (Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível) da Comarca de Aragarças (entrância inicial)**. Convido os Juizes Substitutos a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juizes de Direito de entrância inicial, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 1ª Vara Judicial (Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível) da Comarca de Caiapônia (entrância inicial)**. Convido os Juizes Substitutos a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juizes de Direito de entrância inicial, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **merecimento**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), noticio a vacância do cargo de **Juiz de Direito do(a) 2ª Vara Judicial (Fazendas Públicas, Criminal, Execução Penal e Juizado Criminal) da Comarca de Guapó (entrância inicial)**. Convido os Juízes Substitutos a requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, e os Juízes de Direito de entrância inicial, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, a requererem, de forma precedente (art. 81 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), **REMOÇÃO**, pelo critério de **antiguidade**, tudo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis (art. 66, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001), contados da publicação deste edital. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e na Resolução nº 17, de 12 de fevereiro de 2014. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão do Órgão Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020, 132ª da República.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 238/ 2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202001000208815, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; nos arts. 265 c/c 170, *caput* e § 5º, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, de aplicação supletiva autorizada pelo art. 166 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei nº 9.129/81) e pelo art. 40 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012; no art. 1º da Lei nº 12.831, de 28 de dezembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 13.395, de 14 de dezembro de 1998; no art. 20-A, da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012 c/c o art. 3º, da Lei nº 20.033, de 6 de abril de 2018 e no art. 28, inc. I, da Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010, concede aposentadoria voluntária a **ALVINA MARQUES FERRAZ DA COSTA** no cargo de Escrivão Judiciário III, classe F, nível 3, do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás (Comarca de Goiânia), com proventos integrais.

Goiânia, 31 de janeiro de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

www.tjgo.jus.br

mcc